

INTERESSADA:RENATA LUZZI DE BARROS

RELATOR :Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER CEE Nº 3143/75; CSG; Aprov. em 15/10/75; Comunicado ao
Pleno em 5/11/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Renata Luzzi de Barros, filha de Cláudio Augusto Luzzi de Barros e de Vilma Scortecci Luzzi de Barros, Cédula de Identidade RG nº 5.229.095, nascida aos 06 de janeiro de 1959, em São Paulo, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Visconde de Aguiar Toledo, 376, Aeroporto, Capital, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de primeiro semestre da primeira série do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

1.1. Após a conclusão do curso primário, com 5 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Colégio "Sta.Maria", desta Capital;

1.2. em continuação, concluiu a primeira série do curso colegial(2º grau, no Chattaboo chee Hight School", Flórida, nos Estados Unidos da América;

1.3. retornando ao Brasil, vem prosseguindo estudos na primeira série do segundo grau, Habilitação Profissional de Técnico em Publicidade, do Colégio Integrado Objetivo, desta Capital.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

2.1. O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no exterior, por RENATA LUZZI DE BARROS, ao nível do primeiro semestre da primeira série do segundo grau, do sistema brasileiro de ensino, mediante processo de adaptação a critério da escola de sua matrícula. A escola considerará para fins de frequência e notas, apenas o 2º semestre de 1975.

São Paulo, 15 de outubro de 1975

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator